



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

Processo nº: 3902/2026.

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação, do município de Itumbiara, estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: SIM

RECIBO

A empresa _____ retirou este Edital de licitação e
deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____, pelo telefone: _____ ou fax:
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

Observação 01: Este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações do Município de Itumbiara, Estado de Goiás, por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 02: Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (64) 98454-0060 ou por meio de mensagem eletrônica, via e-mail (itumbiaracompras@yahoo.com.br).

Observação 03: Toda informação adicional deste certame será divulgada em conformidade com as exigências legais.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

- 1) Limite acolhimento das propostas comerciais:
Dia 20/07/2026 às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.
- 2) Abertura da sessão do pregão eletrônico:
Dia 20/07/2026 às 08 (oito) horas.
- 3) Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

Processo nº: 3902/2026.

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação, do município de Itumbiara, estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: SIM

O **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, Estado de Goiás, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 043/2026 e sua alteração Portaria 055/2026, com autorização do gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 2006, com a Lei Municipal nº 5.268, de 2023 (Lei Municipal da ME e EPP), com os Decretos Municipais nº 1.064, de 2022, nº 1.194, de 2022, 1.196, de 2022, nº 178, de 2023, nº 45, de 2024 e nº. 80 de 2024 e demais condições fixadas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento de Menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação, do município de Itumbiara, estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência, em que a participação garantira apenas um contratado.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 2006, pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023, pelos Decretos Municipais nº 1.064 de 2022, nº 1.194 de 2022, nº 1.196 de 2022, nº 178 de 2023, nº 45 de 2024, e nº 80 de 2024 e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação nesta licitação implica à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.2.1. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

3.4.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

3.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com o descritivo técnico constante do Anexo I - Termo de Referência.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. Poderão participar deste pregão eletrônico, via *internet*, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.

3.6.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

3.6.1.a. Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

3.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, em nenhuma hipótese, responsável por eles.

3.9.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.10. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *internet*.

3.11. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.

3.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.13. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

do sistema, ou ao Município de Itumbiara, Estado de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Não poderão disputar esta licitação:

3.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.15.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.15.2.1. Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.15.3. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.15.3.1. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011;

3.15.4. empresa impedida do direito de licitar e de contratar com este Município;

3.15.5. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.15.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.15.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.15.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.15.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.15.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15.12. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. O impedimento abordado será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A vedação abordada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica; e

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.22. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.24. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

4.5. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 07 ou 09 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos itens;

5.1.2. marca e/ou modelo;

5.1.3. fabricante; e

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.9.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

5.9.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou de sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. A etapa de lances ocorrerá, via *internet*, única e exclusivamente, no sítio <https://licitanet.com.br/>, conforme prevê este Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no §4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 117 do Decreto Municipal nº 45, de 2024.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://licitanet.com.br/>).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não preferencial para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

6.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Federal nº 11.430, de 2023;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. A proposta final deverá ser enviada pelo sistema Licitanet e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em arquivo PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter as indicações da empresa, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail, Marca/Modelo, dados bancários do licitante vencedor para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, prazo de entrega, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

6.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.1.4. outro sistema privado utilizado como ferramenta de pesquisa pela Administração Pública.

7.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.11.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

7.14.3.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante dispõe o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), para:

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

A. ATO CONSTITUTIVO;

A.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

A.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

A.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

(I.1.a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais a 1 (um) inteiro, resultantes da aplicação das fórmulas:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = --- ----- Passivo Circulante
---	---	--

(I.1.b) Os licitantes poderão apresentar no lugar do documento solicitado no item (L.1.a), ou quando algum dos índices forem menos que 1, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta final.

(I.1.1) – A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

(I.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(I.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(I.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

(I.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(I.1.2.2.2) Os documentos referidos na alínea I.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(I.1.2.2.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

(I.1.3) - A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

(I.1.4) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(I.1.5.) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

I.2. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

J. DECLARAÇÕES:

J.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO II;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

J.2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

J.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.24) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

K. QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

K.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

K.1.1. O atestado deverá conter as seguintes informações: (i) nome, CNPJ e endereço completo do emitente; (ii) descrição do produto fornecido ou serviço prestado; (iii) nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); (iv) data de emissão; (v) assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

K.2 Apresentem documentos complementares que comprovem a veracidade dos Atestados de Capacidades Técnicas apresentados, como: Nota Fiscal, Contrato, Ata de Registro de Preço, ART's, CAT's entre outros

K.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

K.3.1. Constatada a irregularidade, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para abertura de processo administrativo de responsabilização e, posteriormente, ao Ministério Público do Estado de Goiás, para apuração de ato ilícito.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.12.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.12.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas, respectivamente, no *art. 91* e no *art. 92* do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

9.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.13.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.14. Será admitida a adesão da ata proveniente da presente licitação nas seguintes condições:

9.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

9.14.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.15. A(s) ata(s) de registro de preços proveniente(s) da presente licitação terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município – DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

9.15.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: (a) seja comprovado o preço vantajoso; (b) haja previsão



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

expressa no edital e na ata de registro de preço; (c) a prorrogação da ata de registro de preço ocorra dentro do prazo de sua vigência.

9.15.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº. 80/2024.

9.16 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: I - seja comprovado o preço vantajoso; II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; e ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITUMBIARA IV - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme do Decreto Municipal de nº 959/2024, que altera o Decreto Municipal de nº 80/2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

11.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*).

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ENTREGA

13.1. Da entrega do objeto: 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de Fornecimento;

13.2. Descrição detalhada dos locais de entrega e condições será de acordo com as disposições do item 5 do Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Edital, o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no contrato e nos seus anexos;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

14.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
14.1.7. Cientificar, por meio do gestor do contrato, o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Obrigações da contratada:

14.2.1. Fornecer e entregar e/ou prestar o serviço do item licitado em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, no local e quantidade constante na requisição escrita do Administração;

14.2.2. Realizar a entrega e/ou prestar o serviço do referido certame, arcar com mão de obra, maquinário, ferramentas e insumos necessários para a descarga e perfeita instalação do objeto ofertado;

14.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.2.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

14.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos empregados que contratar para execução do contrato;

14.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

14.2.7. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento);

14.2.8. Entregar os itens e/ou serviços solicitados em até 1 (um) dia, contados da emissão da ordem de serviço;

14.2.9. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

14.2.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

14.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na licitação;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.2. O contratado, por sua vez, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Item 15.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos Itens 15.1 e 15.2, de acordo com os seguintes percentuais:

15.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

15.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

15.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a autoridade competente, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do Item 15.1 e nas alíneas “b”, “c” e “d”, do Item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itumbiara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 16.1, e nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 15.1, e nas alíneas “b”, “c” e “d”, do item 15.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. A sanção estabelecida no item 15.5 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade;

15.11. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 15.3.3 desta cláusula.

15.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.15. A aplicação das sanções previstas nos Itens 15.3.3 e 15.3.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

15.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.15;

15.18.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

15.18.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.18.4. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital, em lei federal ou em decretos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

15.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital, na lei federal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.20. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos Itens 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.5, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma abaixo:

15.22.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.22.2. Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta na multa compensatória prevista neste Item e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.24.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.24.2. Pagamento da multa;

15.24.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

15.24.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

15.24.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Item.

15.25. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” e “h” do Item 16.1 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do site www.licitanet.com.br.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (www.itumbiara.go.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4. O pregoeiro, quanto aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06.12.361.6011.2079 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

SUBELEMENTO – 42 Mobiliário em Geral

FICHA: 0149

FONTE: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

18. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

18.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II](#)).

18.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III](#)).

18.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV](#)).

18.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV](#)).

18.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII](#)).

18.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II](#)).

18.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV](#)).

18.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II](#)).

18.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III](#)).

18.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII](#)).

18.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso x](#)).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente Município de Itumbiara, Estado de Goiás.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos seguintes endereços eletrônicos: (i) www.itumbiara.go.gov.br; e (ii) www.licitanet.com.br.

19.11.1. Poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Paranaíba, nº 117, Centro, CEP 75.503-160, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, nos dias úteis, no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas.

19.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar auxílio ao órgão de assessoramento jurídico do Município e ao órgão central de controle interno.

19.15. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Itumbiara (www.itumbiara.go.gov.br).

19.19. A participação do licitante nesta licitação implica conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.21. Para atender a seus interesses, o Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.22. O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Edital será o da Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

20. ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

20.1.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração que não emprega menor conforme disposto no INC. XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz;

20.1.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

20.1.4. **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Itumbiara, Estado de Goiás, 06 de julho de 2026.

SILVANA FERNANDES MATOS MACEDO

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Termo de Referências elaborado e assinado pela servidora Isabella Pereira Palhares, aqui transcrito na íntegra:

ANEXO – I
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Processo Administrativo nº: 3902/2026 Pedido: 32136 DFD 6954

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL aquisição de MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itumbiara, Estado de Goiás, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL – TAMANHO 3 (INFANTIL) – COR AMARELA, 1,19 A 1,42. MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES – (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICROTERTURIZADA. CONTEÚTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 605MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTA-LÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO, PODENDO ACOMODAR 9 LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, 490MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO/GARRAFA MEDINDO	CONJUNTO	490	R\$ 671,6700	R\$ 329.118,3000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

80MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE LARGURA E 40MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 580MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DÁ SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM. ENCOSTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO,				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE "U" PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8". PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO À PORTARIA 105/2012 DO INMETRO. - RELATÓRIO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME A NORMA ASTM D1308/2020, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE EXPOSIÇÃO PARA A ESTRUTURA DE AÇO; LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD NO ASSENTO E ENCOSTO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 70 J/M, CONFORME ASTM D256:2023; - CATÁLOGO. - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO INFANTIL - MESA MODELO EMPILHÁVEL COM TAMPO EM FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO 695MM DE LARGURA POR 460MM DE PROFUNDIDADE, COM LATERAIS PLÁSTICAS INJETADAS EM VOLTA DE	CONJUNTO	610	R\$ 472,6700	R\$ 288.328,7000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

TODO TAMPO EM MATERIAL PLÁSTICO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SEM NENHUMA EMENDA E/OU COLAGEM, CONTENDO TAMBÉM NESTAS MESMAS LATERAIS PLÁSTICAS, 02 PORTA CANETAS/LÁPIS COM 200MM DE COMPRIMENTO, 29MM DE LARGURA E 09MM DE PROFUNDIDADE, INTEGRADOS NAS LATERAIS VERTICAIS DO TAMPO, COM CAPACIDADE PARA UMA MÉDIA DE 03 LÁPIS/CANETAS ASSIM COMO PORTA COPOS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DE COPOS E/OU GARRAFAS COM 83 Ø DE DIÂMETRO OSTENTANDO AO FUNDO A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO. AS LATERAIS PLÁSTICAS E DEMAIS COMPONENTES QUE A INTEGRAM (PORTA LÁPIS/CANETA E PORTA COPO/GARRAFAS) SEGUEM A COR DO PRODUTO (AMARELO). RAIOS DA MESA ACIMA DAS MEDIDAS MÍNIMAS CONFORME REQUISITOS NORMATIZADOS, BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO ACIMA DE 2,5MM, ARESTAS DE QUINAS ACIMA DE 1MM E CURVATURAS DOS CANTOS ACIMA DE 20MM. PORTA LIVROS EM FORMATO TRAPEZOIDAL ABAIXO DO TAMPO, CONTENDO MEDIDA INTERNA MÍNIMA DE 520MM DE COMPRIMENTO POR 110MM DE ALTURA MÁXIMA, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO), FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, CONTENDO ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO E 14 LITROS DE CAPACIDADE, INJETADO NA COR PRETA. COMPONENTES MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 20X20 QUE FORMAM AS PERNAS EM FORMATO "V" PARA PROPICIAR O EMPILHAMENTO E TUBOS DO TIPO 20X40 QUE FORMAM A BASE PARA O TAMPO E PORTA LIVRO, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO) EM DESIGN BOLEADO (PONTA ARREDONDADA), PERMITINDO A PROTEÇÃO DA ESTRUTURA DURANTE O EMPILHAMENTO, EVITANDO QUALQUER TIPO DE ARRANHÃO OU AVARIA. PONTEIRAS SEGUEM A COR DO PRODUTO (AMARELO). MESA COM 590MM DE ALTURA DO TAMPO AO CHÃO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS E BRAÇOS EM TUBO ÚNICO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8" CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8" TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). PONTEIRAS SEGUEM A COR DO PRODUTO (AMARELO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. CONJUNTO ALUNO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.006 - MÓVEIS ESCOLARES — CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL, ATENDENDO AOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TODOS OS NÍVEIS, ASPECTOS ERGONÔMICOS, DE ACABAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. - A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	PROPOSTA: - CERTIFICADO EMITIDO POR OCP CONFORME PORTARIA 401 DO INMETRO. - RELATÓRIO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME A NORMA ASTM D1308/2020, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE EXPOSIÇÃO PARA A ESTRUTURA DE AÇO; - LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD NO ASSENTO E ENCOSTO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 70 J/M, CONFORME ASTM D256:2023; - CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
3	MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS – INFANTIL. - MESA COM TAMPO ÚNICO REDONDO E SEM EMENDA MEDINDO 1000MM DE DIÂMETRO, COM ESPESSURA DE 5MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 30MM PARA USO COLETIVO. TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. ALTURA TAMPO AO CHÃO DE 590MM. BASE DA MESA EM TUBO DE AÇO CARBONO MEDINDO 20X20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20X20MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA. TODA A	UNIDADE	150	R\$ 813,3300	R\$ 121.999,5000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS TUBO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8" CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8". TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA: - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 300 HORAS, COM ENSAIO FEITO EM DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES, ENSAIO				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	CONFORME ABNT NBR NM 300-3: 2004; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO PARA DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS CONFORME ASTM D3363-22, A PARTIR DO GRAFITE DE MAIOR DUREZA 6H, PARA A ESTRUTURA DE AÇO. - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, CONFORME ASTM D790:2017, COM MÍNIMO 40 MPA; - CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
4	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 12 LUGARES. MESA COM TAMPO BIPARTIDO MEDINDO 2400 MM X 800 MM X 590 MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTORNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. MARCA INJETADA NO TAMPO. FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA	CONJUNTO	65	R\$ 3.245,0000	R\$ 210.925,0000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 163MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM INTERLIGADOS, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM. ENCOSTO MEDINDO 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM COM ALÇA PARA FACILITAR O				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO ALETAS NA BASE MENOR E NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA: - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 300 HORAS, COM ENSAIO FEITO EM DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES, ENSAIO CONFORME ABNT NBR NM				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	300-3: 2004; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO PARA DETERMINAÇÃO DO EFEITO DE PRODUTOS QUÍMICOS DOMÉSTICOS, CONFORME A NORMA ASTM D1308/2020, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE EXPOSIÇÃO PARA A ESTRUTURA DE AÇO; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, CONFORME ASTM D790:2017, COM MÍNIMO 40 MPA; - CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 12 CADEIRAS - MESA COM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS MEDINDO 2150MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA E RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM RESINA	CONJUNTO	108	R\$ 1.100,0000	R\$ 118.800,0000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA. CADEIRA - CADEIRA MODELO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS EM TUBO ÚNICO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8" CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8". TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA: - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 300 HORAS, COM ENSAIO FEITO EM DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES, ENSAIO CONFORME ABNT NBR NM 300-3: 2004; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO PARA				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	DETERMINAÇÃO DO EFEITO DE PRODUTOS QUÍMICOS DOMÉSTICOS, CONFORME A NORMA ASTM D1308/2020, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE EXPOSIÇÃO PARA A ESTRUTURA DE AÇO; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, CONFORME ASTM D790:2017, COM MÍNIMO 40 MPA; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DA DETERMINAÇÃO DE MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS NO TAMPO DA MESA, ASSENTO E ENCOSTO, CONFORME NBR NM 300- 3: 2004; - CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
6	CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. – TAMANHO 4, 1,33 A 1,59, JUVENIL - COR VERMELHO MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES – (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 605MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTALÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO,	CONJUNTO	530	R\$ 451,8300	R\$ 239.469,9000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PODENDO ACOMODAR 9 LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, 490MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO/GARRAFA MEDINDO 80MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE LARGURA E 40MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DÁ SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 380MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO POR PARAFUSO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM. ENCOSTO MEDINDO 405MM DE LARGURA POR 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, SEM ORIFÍCIOS E COM ALÇA PARA FACILITAR				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE "U" PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8". PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: CERTIFICADO DO PRODUTO ESPECIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO À PORTARIA 401/2020 DO INMETRO. - RELATÓRIO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME A NORMA ASTM D1308/2020, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE EXPOSIÇÃO PARA A ESTRUTURA DE AÇO; - LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD NO ASSENTO E ENCOSTO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 70 J/M, CONFORME ASTM D256:2023; CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
7	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 5 JUVENIL -	CONJUNTO	580	R\$ 849,3300	R\$ 492.611,4000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

FAIXA DE ESTATURA: 1.46 A 1.76MM - MESA MODELO EMPILHÁVEL COM TAMPO EM FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM SUA SUPERFÍCIE, CONTENDO 695MM DE LARGURA POR 460MM DE PROFUNDIDADE, COM LATERAIS PLÁSTICAS INJETADAS EM VOLTA DE TODO TAMPO EM MATERIAL PLÁSTICO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) SEM NENHUMA EMENDA E/OU COLAGEM, CONTENDO TAMBÉM NESTAS MESMAS LATERAIS PLÁSTICAS, 02 PORTA CANETAS/LÁPIS COM 200MM DE COMPRIMENTO, 29MM DE LARGURA E 09MM DE PROFUNDIDADE, INTEGRADOS NAS LATERAIS VERTICAIS DO TAMPO, COM CAPACIDADE PARA UMA MÉDIA DE 03 LÁPIS/CANETAS ASSIM COMO PORTA COPOS PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DE COPOS E/OU GARRAFAS COM 83 Ø DE DIÂMETRO OSTENTANDO AO FUNDO A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO. AS LATERAIS PLÁSTICAS E DEMAIS COMPONENTES QUE A INTEGRAM (PORTA LÁPIS/CANETA E PORTA COPO/GARRAFAS) SEGUEM A COR DO PRODUTO (VERMELHO). RAIOS DA MESA ACIMA DAS MEDIDAS MÍNIMAS CONFORME REQUISITOS NORMATIZADOS, BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO ACIMA DE 2,5MM, ARESTAS DE QUINAS ACIMA DE 1MM E CURVATURAS DOS CANTOS ACIMA DE 20MM. PORTA LIVROS EM FORMATO TRAPEZOIDAL ABAIXO DO TAMPO, CONTENDO MEDIDA INTERNA MÍNIMA DE 520MM DE COMPRIMENTO POR 110MM DE ALTURA MÁXIMA, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO), FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, CONTENDO ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO E 14 LITROS DE CAPACIDADE, INJETADO NA COR PRETA. COMPONENTES				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 20X20 QUE FORMAM AS PERNAS EM FORMATO "V" PARA PROPICIAR O EMPILHAMENTO E TUBOS DO TIPO 20X40 QUE FORMAM A BASE PARA O TAMPO E PORTA LIVRO, PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO) EM DESIGN BOLEADO (PONTA ARREDONDADA), PERMITINDO A PROTEÇÃO DA ESTRUTURA DURANTE O EMPILHAMENTO, EVITANDO QUALQUER TIPO DE ARRANHÃO OU AVARIA. PONTEIRAS SEGUEM A COR DO PRODUTO (VERMELHO). MESA COM 640MM DE ALTURA DO TAMPO AO CHÃO. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 405MM DE LARGURA POR 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 400MM DE LARGURA POR 380MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS EM TUBO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8" CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8". TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). PONTEIRAS SEGUEM A COR DO PRODUTO (VERMELHO). CADEIRA COM 380MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO. CONJUNTO ALUNO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14.006 – MÓVEIS ESCOLARES — CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL,				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	ATENDENDO AOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TODOS OS NÍVEIS, ASPECTOS ERGONÔMICOS, DE ACABAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA. - A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA: - CERTIFICADO EMITIDO POR OCP CONFORME PORTARIA 401 DO INMETRO. - CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
8	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO LISO BIPARTIDO, MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTOURNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS,	CONJUNTO	230	R\$ 1.459,6700	R\$ 335.724,1000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM. MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO TAMPO DA MESA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 380MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO POR PARAFUSO. ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM. ENCOSTO MEDINDO 405MM DE LARGURA POR 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM, SEM ORIFÍCIOS E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM ALTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA: - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 300 HORAS, COM ENSAIO FEITO EM DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES, ENSAIO CONFORME ABNT NBR NM 300-3: 2004; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO PARA DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS CONFORME ASTM D3363-22, A PARTIR DO GRAFITE DE MAIOR DUREZA 6H, PARA A ESTRUTURA DE AÇO. - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, CONFORME ASTM D790:2017, COM MÍNIMO 40 MPA; - CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
9	CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL. – TAMANHO 6, 1,59 A 1,88, ADULTO - COR AZUL MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES – (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA COM TAMPO EM FORMATO RETANGULAR INJETADO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SEM QUALQUER TIPO DE NERVURA PARA EVITAR RECHUPE NA ÁREA DE TRABALHO, SENDO MICRO TEXTURIZADA CONTENTO UM REBAIXO DE 0,6MM DELINEANDO A ÁREA DO USUÁRIO, COM BORDAS POLIDAS E BRILHANTES. TAMPO MEDINDO 605MM DE LARGURA, 450MM DE PROFUNDIDADE, BORDA EM CONTATO COM O USUÁRIO 23MM, BORDA FRONTAL E LATERAL 43MM. COM 2 ORIFÍCIOS DE CADA LADO ONDE PASSAM OS TUBOS QUE DÃO SUSTENTAÇÃO AO TAMPO E FIXAÇÃO DO TAMPO E O PORTA LIVRO. PORTALÁPIS EM TODA PARTE FRONTAL DO TAMPO, PODENDO ACOMODAR 9 LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE LARGURA, 490MM DE COMPRIMENTO E 15MM DE PROFUNDIDADE, INTERLIGADO AO PORTA COPO. PORTA COPO/GARRAFA MEDINDO 80MM DE COMPRIMENTO, 80MM DE LARGURA E 40MM DE PROFUNDIDADE. PORTA LIVROS FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS, COM ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, UNIFICADO E FIXADO AO TAMPO FORMANDO UM ELEMENTO ÚNICO. ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM. ESTRUTURA DA MESA, REQUADRO QUE DÁ SUSTENTAÇÃO AO TAMPO FORMADO POR TRÊS TUBOS 20X20MM SENDO UM RETO CENTRALIZADO E DOIS DOBRADOS DE FORMA ORGÂNICA FAZENDO A	CONJUNTO	460	R\$ 873,1100	R\$ 401.630,6000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

LIGAÇÃO COM OS PÉS DA MESA TRANSCENDENDO AS BORDAS LATERAIS DO TAMPO. PÉS EM FORMATO DE “U” PERMITINDO O PERFEITO EMPILHAMENTO DA MESA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA. CADEIRA 4 PÉS PERMITINDO O EMPILHAMENTO, COM ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS, EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA. TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DA BASE DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO. ESTRUTURA DOS PÉS EM TUBO AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM, EM FORMATO DE “U” PARA EMPILHAMENTO. REFORÇO DO ASSENTO EM DOIS TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 5/8”. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	EPÓXI ELETROSTÁTICA. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO À PORTARIA 401/2020 DO INMETRO. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTIVIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (POLIPROPILENO E ABS), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2. - RELATÓRIO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME A NORMA ASTM D1308/2020, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE EXPOSIÇÃO PARA A ESTRUTURA DE AÇO; - LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD NO ASSENTO E ENCOSTO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 70 J/M, CONFORME ASTM D256:2023; GARANTIA DE 5 ANOS.				
10	CONJUNTO PROFESSOR. MESA COM TAMPO MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA, COM UMA DAS EXTREMIDADES RETA DE 800MM DE LARGURA E A OUTRA EXTREMIDADE OVAL COM RAIO DE 400MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, SUPERFÍCIE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM MICRO TEXTURIZADO, BORDAS DUPLAS SENDO A BORDA EXTERNA COM ESPESSURA DE 3,5MM E BORDA INTERNA 1,8MM CONECTADAS POR NERVURAS EM TODO CONTOURNO COM 20MM DE ALTURA, ALTURA DA BORDA EXTERNA SEM EMENDAS COM NO MÍNIMO 30MM BRILHANTE. ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM	CONJUNTO	110	R\$ 1.405,4400	R\$ 154.598,4000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

COMPENSADO MULTILAMINADO 15 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E UMA BARRA CONFECCIONADA EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM E TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO 400MM DE LARGURA POR 460MM DE PROFUNDIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, FIXADO POR PARAFUSOS. ALTURA ASSENTO AO CHÃO 460MM. ENCOSTO MEDINDO 400MM DE LARGURA X 300MM DE EXTENSÃO VERTICAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 4,5MM E COM ALÇA PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA, FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS, (+/- 5MM). ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUNA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA PROPOSTA: - RELATÓRIO				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 300 HORAS, COM ENSAIO FEITO EM DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO PARA DETERMINAÇÃO DO EFEITO DE PRODUTOS QUÍMICOS DOMÉSTICOS, CONFORME A NORMA ASTM D1308/2020, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE EXPOSIÇÃO PARA A ESTRUTURA DE AÇO; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, CONFORME ASTM D790:2017, COM MÍNIMO 40 MPA; - CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A AVALIAÇÃO PELO CATÁLOGO, O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO DE 08 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
11	PRATELEIRA COM NICHOS - MÓVEL PLANEJADO COMPOSTO POR TRÊS PRATELEIRAS COM ESPESSURA DE 3 CM E SEIS NICHOS QUADRADOS DISPOSTOS ALEATORIAMENTE. DIMENSÕES: 2,75 X 0,69 X 0,29. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	120	R\$ 788,8500	R\$ 94.662,0000
12	MESA DE REUNIÃO - MESA FABRICADA SOB MEDIDA COM TAMPO DE MDF, ENGROSSADO COM 30MM E PÉS DE METALON 40X80 MM COM SAPATAS NIVELADORAS DE PISO REFORÇADA COM 2CM DE ALTURA NOS QUATRO CANTOS. DIMENSÕES: 2,40 X 0,80 X 0,90 GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	45	R\$ 673,1300	R\$ 30.290,8500
13	CADEIRA FIXA: EM TUBO 7/8"; CHAPA 18 (1,2MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM; PINTURA EPÓXI (A PÓ) DE COR PRETA; SOLDA MIG; ACABAMENTO EM PONTEIRAS RESISTENTE; ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADOS EM COMPENSADO 10MM;	UNIDADE	140	R\$ 174,6700	R\$ 24.533,7000



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	REVESTIDOS COM ESPUMA INJETADA; ACABAMENTO EM TECIDO NA COR PRETO; MEDIDAS: DO ASSENTO 480MM X 450MM ALTURA DA CADEIRA 450MM, ENCOSTO 450MM X 380MM ESTRUTURA NA COR CINZA. GARANTIA DE 5 ANOS.				
14	ARMÁRIO DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22; COR CINZA; DIMENSÕES 90X40X198CM; PINTURA A PÓ (EPÓXI) COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COM 02 PORTAS COM REFORÇO E DOBRADIÇAS INTERNAS; PORTAS COM ESTAMPA DE VENTILAÇÃO; FECHAMENTO COM TRAVA TRIPLA; MAÇANETA E CHAVE; 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; BASE REGULÁVEL. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	110	R\$ 886,6700	R\$ 97.533,7000
15	ESTANTE DE AÇO: CONFECCIONADO EM CHAPA 22 COLUNAS NA CHAPA 14 REFORÇADA; COM 06 BANDEJAS COM REFORÇO LONGITUDINAL E DOBRA TRIPLA; PARAFUSOS SEXTAVADOS; CARGA DE 30KG POR BANDEJA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE NUM TOTAL DE 180KG; DIMENSÕES 92,5X42CM; 04 COLUNAS INTEIRIÇAS COM ALTURA DE 198CM; CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 14 ; PINTURA A PÓ (EPÓXI) COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COR CINZA. COM X FUNDO E LATERAIS. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	95	R\$ 1.019,0300	R\$ 96.807,8500
16	ARQUIVO DE AÇO: DIMENSÕES 47X60X133CM; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22; PINTURA A PÓ (EPÓXI) COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; COR CINZA; COM 04 GAVETAS; CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS PARA PASTAS SUSPENSAS; PUXADOR ESTAMPADO; CHAVE DUPLA; TRAVAMENTO SIMULTÂNEO; PÉS NIVELADORES. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	70	R\$ 909,5000	R\$ 63.665,0000
17	ARMÁRIO BAIXO: COM DUAS PORTAS; DIMENSÕES 800MM X 420MM X 730MM; COR CINZA CLARO; PUXADOR EM PVC; TAMPO	UNIDADE	70	R\$ 882,9000	R\$ 61.803,0000

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	EM MDF 18MM, FUNDO EM MDF 10MM: COM 01 PRATELEIRA INTERNA. PÉS TIPO SEXTAVADO COM ESPESSURA 5M DE POLIETILENO (PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO COM REGULAGEM QUE PERMITE O AJUSTE QUANDO HÁ NECESSIDADE DO PISO FACILITANDO ASSIM O MANUSEIO DO PRODUTO. SENDO FIXADO ATRAVÉS DE SUPORTE FIXAÇÃO EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. GARANTIA DE 5 ANOS.				
18	MESA REUNIÃO: TAMPO RETANGULAR DE DIMENSÕES 3000MM X 1100MM X 75MM DE ALTURA TAMPO EM MDF 25MM NA COR PRETO. SAIA EM MDF 18MM NA COR PRETO. ACABAMENTO DAS BORDAS FITA RETA 3MM NA COR PRETO ESTRUTURA COM COLUNA E CALHAS BASE DA ESTRUTURA METÁLICA CHAPA 18 ESTRUTURA NA COR PRETO SAPATAS NIVELADORAS. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	22	R\$ 1.803,8300	R\$ 66.300,0000
19	CADEIRA GIRATÓRIA: MODELO PRESIDENTE (ENCOSTO ALTO); BASE PRODUZIDA EM METAL/AÇO COM CAPA INJETADA EM P.P (POLIPROPILENO) PARA PROTEÇÃO; COM KIT 05 RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE EM NYLON; PISTÃO A GÁS CORPORATIVO COM AJUSTE DE ALTURA SUAVE E PRECISO DO ASSENTO; MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; COM BRAÇOS RETANGULARES FIXOS (MODELO AMERICANO) COM ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PP; REVESTIMENTO SINTÉTICO (VINIL COORPORATIVO) COR PRETO; SUPORTA 120KG.. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	100	R\$ 663,0000	R\$ 66.300,0000
20	BANCO LÁPIS MULTI COLORIDO: CONFECCIONADO EM METALÃO 20X40, CHAPA 18 C/ TRAVA DE TUBO 5/8 CHAPA 18 TRAVESSA EM METALÃO 20 X 20. MEDIDAS DA ESTRUTURA DO BANCO: 1,20 COMP. X 0,42 LARG. X 0,82 ALTURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UNIDADE	47	R\$ 1.174,6000	R\$ 55.206,2000



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA E SAPATAS EM POLIPROPILENO. ASSENTO SENDO 4 LÁPIS COLORIDO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 1,61 COMP. X 0,09 LARG. X 0,05 ALTURA. LAUDO TÉCNICO: DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DESSE ENSAIO - RELATÓRIO DE ENSAIO DE TRAÇÃO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, REFERENTES ÀS SOLDAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS, EMITIDO EM NOME DA FABRICANTE, ONDE DEVERÁ FICAR COMPROVADO QUE AS AMOSTRAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO, APRESENTARAM RUPTURA APÓS RECEBER UMA CARGA MÍNIMA DE 3.800 KGF. GARANTIA DE 5 ANOS.				
21	MESA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, CINZA. MESA ESCRITÓRIO 1,50X0,60M - C/ 02 GAVETAS, CINZA CRISTAL, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM, BORDA POST DE 16MM CINZA EM TODO O TAMPO, PÉS METÁLICOS, 50X30 E 30X20 PINTURA ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DO PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NA MADEIRA DO TAMPO. PÉS FIXOS C/ BOTINHA PLÁSTICA POLIPROPILENO, AS FERRAGEM, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS, TODAS INCLUSAS NO PRODUTO. GAVETA C/ TRANCA SOMENTE NA SUPERIOR. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	35	R\$ 712,3000	R\$ 24.930,5000
22	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS. MESA PARA COMPUTADOR, 1,50X0,60M – SEM GAVETAS, CINZA CRISTAL, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM, BORDA POST DE 16MM CINZA EM TODO O TAMPO, PÉS METÁLICOS, 50X30 E 30X20 PINTURA	UNIDADE	30	R\$ 530,9300	R\$ 15.927,9000



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	ELETROSTÁTICA. FIXAÇÃO DA ESTRUTURA AO TAMPO ATRAVÉS DO PARAFUSOS SOBERBO DIRETO NA MADEIRA DO TAMPO. PÉS FIXOS C/ BOTINHA PLÁSTICA POLIPROPILENO, AS FERRAGEM, PUXADORES, CORREDIÇAS E PONTEIRAS, TODAS INCLUSAS NO PRODUTO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
23	CADEIRA EXECUTIVA FIXA EMPILHÁVEL - EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICA COM 12-MM DE ESPESSURA CONFECCIONANDO COM LAMINAS DE MADEIRA REFLORESTADA COMPOSTO POR EUCALIPTO E PINHO PRENSADO À QUENTE, ESPUMA INJETADA ANATÔMICA COM DENSIDADE DE 45 Á 55M3° COM 50-MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES DO ASSENTO LARG. 460 X PROF. 440 X ESP. 45-MM DIMENSÕES DO ENCOSTO ALT. 340 X LARG. 480 X ESP. 44-MM; 4 PÉS EM AÇO CARBONO SEÇÃO OVAL OBLONGO 16 X 30 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETA, NA COR AZUL ROYAL. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	280	R\$ 241,2000	R\$ 67.536,0000
24	ARMÁRIO VERTICAL: ESTRUTURA EM MDF; ACABAMENTO PERFECT TOUCH (LÂMINA DECORATIVA); 2 PORTAS; 4 NICHOS INTERNOS; PUXADOR ABS; PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA 3 KG; DIMENSÕES DO ARMÁRIO: PESO 21,1 KG; ALTURA 96,5CM; LARGURA 60CM; PROFUNDIDADE 33CM. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	91	R\$ 404,6700	R\$ 36.824,9700
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS E ISOLAMENTO EM EPS; ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R-134; TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; ACOMPANHA FILTRO; CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; TRÊS TORNEIRAS GELADAS UMA NATURAL; QUE ATENDA (EM MÉDIA) DE 700 PESSOAS POR HORA; REGULAGEM DE	UNIDADE	12	R\$ 5.638,3300	R\$ 67.659,9600



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	TEMPERATURA DE 5° C A 12° C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO); DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 169 X 75 X 78 CM; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 1000 (COPOS DE 200 ML) 333 (GARRAFAS 600 ML); CONSUMO: 18 KW/H/MÊS; FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 300 W; PESO: 60 KG. GARANTIA DE 12 ANOS.				
26	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 X 3000 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; · LARGURA: 3000 MM +/- 10 MM; · ESPESSURA: 17MM. CARACTERÍSTICAS · RESISTENTE A MANCHAS; · MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; · CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; · SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; · ACOMPANHA: - 1 APAGADOR; - 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	20	R\$ 1.461,0000	R\$ 29.220,0000
27	COLMEIA ORGANIZADORA MDF- MEDIDAS: 90CM LARGURA X 1,84M ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE MEDIDAS NICHOS: 28CM LARGURA X 34CM ALTURA X 27CM PROFUNDIDADE MATERIAL: MDF 15MM E MDF 3MM COR: BRANCO. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	50	R\$ 487,2900	R\$ 24.364,5000
28	ESTANTE DUPLA FACE P/BIBLIOTECA - ESTANTE LINHA BIBLIOTECA, DUPLA FACE, EM AÇO COM 12 PRATELEIRAS. DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 2000 X 1040 X 570 MM(A XL XP). COLUNA: 2000 X 81,6 X 25,6MM (PERFIL SIGMA), PASSO: 30MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,25MM. GUARNIÇÃO: 1746 X 81 X 11MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM. PRATELEIRA: 1000 X 234 X 0,75MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM, LATERAL DA PRATELEIRA NAS UND 60 DIMENSÕES: 234 X 162,5MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM. DIMENSÕES DA BASE: 1019,8 X 256,6 X 550 MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM E 0,9MM, NA	UNIDADE	60	R\$ 2.902,0600	R\$ 174.123,6000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANO.				
29	ESTANTE UMA FACE P/BIBLIOTECA - ESTANTE LINHA BIBLIOTECA, SIMPLES FACE, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 2000 X 1040 X 570 MM(A XL XP). COLUNA: 2000 X 81,6 X 25,6MM (PERFIL SIGMA), PASSO: 30MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,25MM. GUARNIÇÃO: 1746 X 81 X 11MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM. PRATELEIRA: 1000 X 234 X 0,75MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM, LATERAL DA PRATELEIRA NAS UND 60 DIMENSÕES: 234 X 162,5MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM. DIMENSÕES DA BASE: 1019,8 X 256,6 X 550 MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM E 0,9MM, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANO	UNIDADE	44	R\$ 1.028,3300	R\$ 45.246,5200
30	CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO COMPOSIÇÃO: MESA E CADEIRA CADEIRA: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 600 MM, LARGURA: 456 MM, PROFUNDIDADE: 410 MM, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 359 MM ESTRUTURA:PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE ELEMENTOS TÓXICOS. CONCEITO CONSTRUTIVO "MONOBLOCO".AS EXTREMIDADES INFERIORES DOS PÉS RECEBEM SAPATAS, FABRICADAS EM RSN HYTREL. MESA DIMENSÕES APROXIMADAS:ALTURA: 593 MM ,LARGURA: 616 MM ,PROFUNDIDADE: 487 MM ESTRUTURA: FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO. CONTRA TAMPO É INTEGRADO À ESTRUTURA, FORMANDO UM ÚNICO COMPONENTE INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. ACABAMENTO TEXTURIZADO. FAZEM PARTE DA ESTRUTURA DOIS COMPONENTES QUE FUNCIONAM COMO TAMPAS, FECHANDO AS ABERTURAS FORMADAS	CONJUNTO	500	R\$ 742,0000	R\$ 371.000,0000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PELO DESENHO DA MESA. ESTES COMPONENTES SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO POSSUI UM PORTA LIVRO, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM PIGMENTAÇÃO E SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO, ÁREA DE ACESSO DE 445 X 70 MM LOCALIZADA NA PARTE INFERIOR DA MESA. A MESA PODE SER UTILIZADA PARA FINS RECREATIVOS, JÁ QUE QUANDO VIRADA 90° COM A FRENTE APOIADA NO CHÃO, PROPORCIONA UM BALANÇO PERMITINDO QUE A MESA SEJA UTILIZADA COMO BRINQUEDO DE BALANÇO OU GANGORRA INDIVIDUAL. TAMPO: POSSUI TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABSSUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE DOIS ÂNGULOS EM SUAS LATERAIS, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM SEIS MESAS. O TAMPO É ENCAIXADO A ESTRUTURA DA MESA E FIXADO POR PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES. O TAMPO POSSUI UM PORTA OBJETOS FRONTAL INSERIDO NA SUPERFÍCIE DE UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 616 MM, PROFUNDIDADE: 466 MM. MESA CENTRAL CONSTITUÍDA DE DUAS PEÇAS PLÁSTICAS LOCALIZADAS EM SUAS EXTREMIDADES E UM TUBO CENTRAL. PEÇAS PLÁSTICAS SÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO SEM BRILHO. AS PEÇAS, VISTAS SUPERIORMENTE, APRESENTAM FORMATO SEXTAVADO PROPICIANDO A UNIÃO DE SEIS MESAS, QUE FORMAM UM CÍRCULO. POSSUEM SETE DIVISÓRIAS, SENDO SEIS REFERENCIADAS ÀS FACES EXTERNAS E UMA À REGIÃO CENTRAL. NA PARTE OPOSTA AS DIVISÕES, A PEÇA APRESENTA UM RESSALTO DE 40 MM PARA ENCAIXE DO TUBO CENTRAL. AS PEÇAS PLÁSTICAS SÃO				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	ENCAIXADAS NO TUBO, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SOBRE PRESSÃO. ESTRUTURA CENTRAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 38,1 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 0,9 MM. GARANTIA DE 5 ANOS.				
31	CONJUNTO BIBLIOTECA INFANTIL MESA: OS PÉS DA MESA DEVEM SER FABRICADOS EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. TAMPO: DEVE SER INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS E POSSUIR EM SUA SUPERFÍCIE SUPERIOR LAMINADA MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM 0,8M , NA COR CINZA, COLADO COM ADESIVO BI-COMPONENTE. DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 801MM (LARGURA) X 590MM (ALTURA). CADEIRA: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 600 MM, LARGURA: 456 MM, PROFUNDIDADE: 410 MM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 359 MM. ESTRUTURA. PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO, LIVRE DE ELEMENTOS TÓXICOS. CONCEITO CONSTRUTIVO "MONOBLOCO". AS EXTREMIDADES INFERIORES DOS PÉS RECEBEM SAPATAS, FABRICADAS EM RSN HYTREL. DOCUMENTOS APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UMA OCP, PRESCRITO NO PRO-027 - CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PELO MODELO 5 DE CERTIFICAÇÃO (AUDITORIA E COLETA DE AMOSTRAS PARA ENSAIOS), COMPROVANDO QUE O FABRICANTE POSSUI SEU PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS CERTIFICADO ATRAVÉS DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS ABNT NBR 17088, ABNT NBR	CONJUNTO	120	R\$ 1.218,0000	R\$ 146.160,0000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10443, ABNT NBR 11003, ASTM D 3359, ASTM D 523, ASTM D 2794, ASTM D 3363, ABNT NBR 10545, NBR 5841, NBR ISO 4628-3 E ASTM D 7091. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 17088:2023, COM RESULTADO MÍNIMO DE 2000 HORAS (R10 E D0/T0). RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8095:2015, COM RESULTADO MÍNIMO DE 1600 HORAS (R10 E D0/T0). RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8096:1983, COM RESULTADO MÍNIMO DE 20 CICLOS (R10 E D0/T0). RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 10443:2008, COM RESULTADO MÍNIMO DE 50 MICRAS. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 11003:2023, COM RESULTADO X0/Y0. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR 10545:2014, COM RESULTADO MÍNIMO DE 14%. LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL CERTIFICADO PELA ABERGO, COM IMAGENS E COTAS, COMPROVANDO QUE O MOBILIÁRIO OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17 – ERGONOMIA E PORTARIA MTP NO 423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, ACOMPANHADO POR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL OU ART PAGA, QUE COMPROVE HABILITAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM ERGONOMIA OU ENGENHARIA E SEGURANÇA DO				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

TRABALHO, PARA EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE, COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRO EM CARTÓRIO, INDICANDO O REVENDEDOR AUTORIZADO E MENCIONANDO O PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA DE 05 ANOS. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA PLÁSTICA ABS. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D790:2017, ATESTANDO A TENSÃO À FLEXÃO DA RESINA PLÁSTICA ABS, COM RESULTADO MÍNIMO DE 70 MPA. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ISO 178:2019, ATESTANDO A TENSÃO À FLEXÃO DA RESINA PLÁSTICA ABS, COM RESULTADO MÍNIMO DE 55 MPA. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA ABS, COM RESULTADO MÉDIO DE NO MÍNIMO 380 J/M. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA PLÁSTICA PP. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ASTM D790:2017, ATESTANDO A TENSÃO À FLEXÃO DA RESINA PLÁSTICA PP, COM RESULTADO MÍNIMO DE 27 MPA. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A ISO 178:2019, ATESTANDO A TENSÃO À FLEXÃO DA RESINA PLÁSTICA PP, COM RESULTADO MÍNIMO DE 16 MPA. RELATÓRIO DE				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DA RESINA PLÁSTICA PP, COM RESULTADO MÉDIO DE NO MÍNIMO 380 J/M. GARANTIA DE 5 ANOS.				
32	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL; - MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITA A LIMPEZA; - CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE; - GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS;- QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 3.636KCAL NO MODELO CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3.021KCAL NO MODELO CHAMA DUPLA; QUEIMADOR CHAMA INTERNA, COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE; - FOGÕES DE 4 QUEIMADORES COM MODELOS DE CHAMA TRIPLA FRONTEIS E CHAMA DUPLA TRASEIROS; - FOGÕES DE 4 BOCAS COM QUEIMADORES COM CHAMA TRIPLA. CARACTERÍSTICAS DO FORNO:- PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO; ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR; GARANTIA DE 12 ANOS.	UNIDADE	20	R\$ 2.124,0000	R\$ 42.480,0000
33	MAQUINA DE LAVAR - A LAVADORA 15KG POSSUI O CICLO EDREDOM ESPECIAL QUE ENTREGA PERFORMANCE E CUIDADO NA LAVAGEM DE EDREDONS, INCLUSIVE TAMANHO KING SIZE. COM O ENXÁGUEANTIALÉRGICO, O SABÃO É REMOVIDO 4 VEZES* MAIS QUE O ENXÁGUE NORMAL, MINIMIZANDO RISCOS DE IRRITAÇÕES NA PELE E RESIDUAL NOS TECIDOS. ALTURA: 106.8CMLARGURA: 66.5CMPROFUNDIDADE: 73CMCAPACIDADE:	UNIDADE	10	R\$ 3.199,6700	R\$ 31.996,7000



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	15KGPAINEL DE CONTROLE: MECÂNICO ABERTURA: SUPERIORCOR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO (BWH15AB)PROGRAMAS DE LAVAGEM:7 RÁPIDO, ROUPAS ÍNTIMAS OU LEVES, DIA A DIA, BRANCO + BRANCO, CORES + VIVAS, CAMA E BANHO, EDREDOM ESPECIAL.PLUGUE E TOMADA: 10ª. GARANTIA DE 12 ANOS.				
34	PURIFICADOR DE ÁGUA - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, PO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 2,00 L/H, CARACTERÍS CAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, PO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA/INOX (OPCIONAL). A GARANTIA A MÍNIMA DO PRODUTO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES PARA TODOS OS COMPONENTES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINIDO DO OBJETO. NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES SÃO PARÂMETROS MÍNIMOS, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS COM ITENS COMPROVADAMENTE SIMILARES OU SUPERIORES. GARANTIA DE 12 ANOS.	UNIDADE	15	R\$ 662,6300	R\$ 9.939,4500
35	MICROONDAS - FORNO DE MICRO-ONDAS; MODELO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE MÍNIMA: 30 LITROS; ACABAMENTO EXTERIOR (GABINETE) NA COR: BRANCA; DIMENSÕES EXTERNAS ENTRE: L = DE 50 A 60 CM X A = DE 30 A 40 CM X P = DE 40 A 50 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); POTÊNCIA, ENTRE: 800 A 1400 W (WAAS), COM NO MÍNIMO: 05 (CINCO) NÍVEIS; TENSÃO ELÉTRICA NOMINAL: 220 V; CARACTERÍS CAS TÉCNICAS ADICIONAIS: PRATO GIRATÓRIO; TRAVA DE SEGURANÇA; LUZ INTERNA; PAINEL COM DISPLAY DIGITAL, COM RELÓGIO E MER; TECLAS COM FUNÇÕES PRÉPROGRAMADAS DO PO: AUTO DESCONGELAMENTO, AUTO REAQUECIMENTO, AUTO COZIMENTO, ETC.	UNIDADE	31	R\$ 861,0000	R\$ 26.691,0000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO E INSTALAÇÃO. E QUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE: 'A'. EM CONFORMIDADE COM A ABNT E CER FICAÇÃO INMETRO. GARANTIA A DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, PELO FABRICANTE. NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES SÃO PARÂMETROS MÍNIMOS, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS COM ITENS COMPROVADAMENTE SIMILARES OU SUPERIORES. GARANTIA DE 12 ANOS.				
36	FOGÃO - FOGÃO DE PISO A GÁS (GLP) COM FORNO; MODELO: DOMÉS CO, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES (BOCAS); MEDIDAS APROXIMADAS: L = DE 50 A 60 CM X A = DE 65 A 70 CM X P = DE 55 A 60 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); MATERIAL: AÇO ESTAMPADO E ACABAMENTO EXTERIOR (GABINETE) COM NTA A PÓ, NA COR: BRANCA; FORNO COM CAPACIDADE MÉDIA: DE 50 A 70 L (LITROS); TENSÃO ELÉTRICA NOMINAL: BIVOLT (127 / 220 V). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS NO FORNO COM AJUSTE MANUAL DE ALTURAS; LUZ INTERNA; ACENDEDOR AUTOMÁTICO; E, VÁLVULA DE SEGURANÇA BLOQUEADORA DE GÁS NO FORNO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT, SELO CONPET 'A' E CER FICAÇÃO INMETRO. GARANTIA A DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, PELO FABRICANTE. NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES SÃO PARÂMETROS MÍNIMOS, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS COM ITENS COMPROVADAMENTE SIMILARES OU SUPERIORES. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	25	R\$ 1.343,0000	R\$ 33.575,0000
37	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO - CORPO, LATERAIS E PORTAS CONFECCIONADOS EM CHAPA 26, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTADO PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ OU SUPERIOR, NA	UNIDADE	25	R\$ 1.344,7700	R\$ 33.619,2500



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	COR CINZA; COM 8 PORTAS COM VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS GRANDES INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, COM DOIS GANCHOS POR PORTA OBJETOS EM POLIPROPILENO EM CADA COMPARTIMENTO; SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO OU *FECHADURA PO YALE COM 2 CHAVES; PRATELEIRA BASE PARA FIXAR OS PÉS CONFECCIONADA EM CHAPA 24; PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETA; ALTURA: 198 CM, LARGURA: 093CM E PROFUNDIDADE: 40 CM. SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS DAS NR-18 E NR-24; GARANTIA A MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PELO FABRICANTE. NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES SÃO PARÂMETROS MÍNIMOS, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS COM ITENS COMPROVADAMENTE SIMILARES OU SUPERIORES. GARANTIA DE 5 ANOS.				
39	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO - COM ESTRUTURA EM AÇO; PÉS ALTOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO; TER NO MÍNIMO 6 PORTAS E 1 GAVETA; COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES DE PLÁSTICO; COM CORREDIÇÃOS TELESCÓPICOS; TAMPO DE APROXIMADAMENTE 15MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO GRANDE; 4 PÉS DE PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 180CM X 960CM X 400CM (AXLXP); GARANTIA A DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, PELO FABRICANTE. NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES SÃO PARÂMETROS MÍNIMOS, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS COM ITENS COMPROVADAMENTE SIMILARES OU SUPERIORES. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	18	R\$ 1.407,8300	R\$ 25.340,9400
40	REFRIGERADOR DUPLEX - PORTAS: DUAS; COR BRANCA; COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM, NO MÍNIMO, 3 NÍVEIS, TANTO	UNIDADE	15	R\$ 3.334,9800	R\$ 50.024,7000



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	NO COMPARTIMENTO CONGELADOR COMO NO REFRIGERADOR, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO; PUXADOR EMBUTIDO; POSSUIR NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS ARMADAS SUSPENSAS E REGULÁVEIS; CAPACIDADE TOTAL (REFRIGERADOR E FREEZER): DE 370 A 375 LITROS; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; TENSÃO: 220 V; POSSUIR PÉS FRONTAIS REGULÁVEIS; CERTIFICADO PELO INMETRO, COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A; DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS BRASTEMP E ELECTROLUX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
41	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, SEM FORNO, PINTURA NA COR PRETA COM TINTA EPOXI, CORPO PRODUZIDO EM AÇO E GRELHA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO, ABAIXO DA GRELHA DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRADE PANELEIRA, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, REGISTRO TORNEIRA TIPO BORBOLETA, COM 04 PÉS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO LARGURA 1500CM X PROFUNDIDADE 90CM X ALTURA 80CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	12	R\$ 3.700,0000	R\$ 44.400,0000
42	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE 404 LITROS, NA COR BRANCA, BIVOLT OU 220V, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A94CMXL1.190XP78CM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	16	R\$ 3.772,6600	R\$ 60.362,5600
43	REFRIGERADOR INDUSTRIAL, 6 PORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTROLE DE TEMPERATURA (TERMOSTATO REGULÁVEL) 220 V, CAPACIDADE PARA 1.200 LITROS, PÉS COM ALTURA REGULÁVEL, CERTIFICADO COM SELO INMETRO, DIMENSÕES EXTERNAS (C X L X A) 1,82 X 0,62 X 2M. COM GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	6	R\$ 6.902,5000	R\$ 41.415,0000
44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 3.5 LITROS 1200W AÇO INOX . LIQUIDIFICADOR INOX . LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO, COM COPO DE	UNIDADE	15	R\$ 618,9400	R\$ 9.284,1000

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	3.5 LITROS RESISTENTE, LIQUIDIFICA E MISTURA, POSSUI BASE EM POLIPROPILENO, COPO INOX COM SOLDA E TAMPA EM ALUMÍNIO. TEM AINDA LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO E BASE ANTIDERRAPANTE. COM GARANTIA DE 12 MESES.				
45	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO REFERÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	1270	R\$ 241,3300	R\$ 306.489,1000
46	MESA P/ COZINHA: COM ESTRUTURA CROMADA, TAMPO EM FÓRMICA NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: (LXAXP) 1,20X 0,75X0,80. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO REFERÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	54	R\$ 562,0800	R\$ 30.352,3200
47	SOFA 3 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇOS CONSTRUÍDO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 24MM E ESTRUTURADA COM GRAMPOS DE 50MM DE COMPRIMENTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 700MM DE ALTURA X 2000MM DE COMPRIMENTO X 800MM DE PROFUNDIDADE. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO REFERÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	25	R\$ 824,7700	R\$ 20.619,2500
48	SOFA 2 (DOIS) LUGARES COM BRAÇOS CONSTRUÍDO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA E SECAGEM EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 24MM E ESTRUTURADA COM GRAMPOS DE 50MM DE COMPRIMENTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 700MM DE ALTURA X 1500MM DE COMPRIMENTO X 800MM DE PROFUNDIDADE. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO REFERÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	24	R\$ 806,8400	R\$ 19.364,1600
49	PUFF - TIPO FOFÃO, EM CONFECCIONADO	UNIDADE	118	R\$ 227,1400	R\$ 26.802,5200

Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-160, Itumbiara/GO

Fone: (64) 98454-0060

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	COURINO DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ISOPOR RECARREGÁVEL, FORMATO DE PERA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 105 X 70 CM (A X L), CAPACIDADE MÍNIMA SUPOSTADA DE 100 KG, CORES DIVERSAS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO REFERÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS.				
50	MESA DE ESTUDOS REDONDA DIMENSÕES: 1000/1200 X 740 MM (DXH). (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS). 01 TAMPO: TAMPO: CONSTITUÍDO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA EM TODO SEU PERÍMETRO, COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESSURA, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM, AS BORDAS SÃO COLADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT EM TODO SEU PERÍMETRO. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO REFERÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	109	R\$ 566,5600	R\$ 61.755,0400
51	ESTANTE ESCOLAR EM FORMATO DE CASCATA: DIMENSÕES: LARGURA: 1250 MM (+/-5); ALTURA: 1270 MM (+/- 5); PROFUNDIDADE: 550 MM (+/-5) DESCRITIVO: ESTANTE COMPOSTA POR NICHOS EM CASCATA, CONTENDO TRÊS PRATELEIRAS. PAINÉIS LATERAIS, CONFECCIONADOS EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO REFERÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	156	R\$ 3.904,6700	R\$ 609.128,5200
52	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ COM CAPACIDADE PARA 40 PASTAS, COM 2 PORTAS COM MAÇANETA E CHAVES, MEDINDO APROX. 2000MM X 900MM X 320MM. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA TERMO REFERÊNCIA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	61	R\$ 2.602,7300	R\$ 158.766,5300
53	ARMÁRIO ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE. ESPECIFICAÇÃO: COR:	UNIDADE	125	R\$ 693,0000	R\$ 86.625,0000



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	BRANCO. MATERIAL: MDF 18MM. ACABAMENTO: FOSCO. PORTAS: 2. PUXADORES:2. DOBRADIÇAS: METÁLICAS. POSSUI CHAVE: SIM. PRATELEIRAS: 3. DIMENSÕES: ALTURA: 162CM; LARGURA: 75CM; PROFUNDIDADE: 36CM. GARANTIA DE 5 ANOS.				
54	CADEIRAS DE PLÁSTICO, COM BRAÇO, BRANCA, MATERIAL DE POLIPROPILENO. SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, RESISTENTE COM 51 CM DE COMPRIMENTO, 43 CM DE LARGURA, E 90 CM DE ALTURA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO VIRGEM NA COR BRANCA, TARTADA COM RESINA ANTI -UV (RESISTENTE A RAIOS SOLARES) : MODERNO. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (LXAXP); 43 X 90X 51 CM. RESISTENTE ATÉ 140 KG. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 147762013, CERTIFICADO DO INMETRO E COR BRANCA. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	500	R\$ 76,5800	R\$ 38.290,0000
55	MESA DE PLÁSTICO PARA 4 LUGARES, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100%, QUADRADO, DESMONTÁVEL, EMPILHÁVEL, USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO (CHUVA E SOL), GARANTIA DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	UNIDADE	125	R\$ 110,0000	R\$ 13.750,0000
56	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS (REFORÇADO) - GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS. ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO #26 (CHAPA LEVE) CARACTERÍSTICAS - QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45 MM LEVE - SUPORTA ATÉ 13 KG POR GAVETA - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA - CORREDIÇAS EM NYLON - PUXADOR PADRÃO ALTURA: 1,33 CM LARGURA: 047 CM PROFUNDIDADE: 0,51 CM PESO: 8 KG ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO	UNIDADE	68	R\$ 675,8300	R\$ 45.956,4400



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. GARANTIA DE 5 ANOS.				
57	ARMÁRIO ALTO - (L = 800MM; P = 450MM; A = 1600MM) ARMÁRIO ALTO COM 2 (DUAS) PORTAS, COM TAMPO SUPERIOR E FUNDO INTEIRIÇO, SEM DIVISÃO CENTRAL, COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS. TAMPO DO ARMÁRIO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25,00 MM, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, RESISTENTE A ABRASÃO, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,00 MM E RAIO ERGONÔMICO DE CONTATO COM O USUÁRIO DE ACORDO COM A NBR 13961:2010. FUNDO INTEIRIÇO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15,00 MM, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASÃO, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,45 MM. A FIXAÇÃO ENTRE AS PARTES É FEITA PELO SISTEMA DE BUCHA DE NYLON E MINIFIX, E RECEBEM CAVILHAS DE MADEIRA PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ALINHAMENTO. BASE INFERIOR DE NO MÍNIMO 18,00 MM. POSSUI SAPATAS NIVELADORAS COM ROSCA 5/16 SEXTAVADA DE NO MÍNIMO 30,00 MM PERMITINDO A REGULAGEM DE ALTURA DO ARMÁRIO E ALINHAMENTO. CORPO E 3 (TRÊS) PRATELEIRAS DO ARMÁRIO EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 18,00 MM DE ESPESSURA, SENDO 1(UMA) PRATELEIRA FIXA NO MEIO DO MÓVEL, TODAS AS PARTES NO MESMO ACABAMENTO DO TAMPO, ENCABEÇADAS COM FITA DE POLIESTIRENO COM SUPERFÍCIE COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO	UNIDADE	124	R\$ 1.016,0000	R\$ 125.984,0000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	0,45 MM COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. PORTAS COM FITA DE NO MÍNIMO 1,00 MM. AS PRATELEIRAS SÃO SUSTENTADAS POR MEIO DE SUPORTES DE PRATELEIRA EM NYLON DE NO MÍNIMO 20,00 MM DE DIÂMETRO ENCAIXADO NA PRATELEIRA POR MEIO DE PRESSÃO QUE PERMITE ENCAIXAR O PARAFUSO PHILIPS DENTRO DO SUPORTE DE NYLON, TRAVANDO A PRATELEIRA E EVITANDO ACIDENTES, OU PRATELEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM SUPORTE EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 5,00 MM E PRATELEIRAS COM CAVIDADE ONDE O SUPORTE ENCAIXE, NÃO PERMITINDO O DESLIZAMENTO DA MESMA. PORTAS COM 3 (TRÊS) DOBRADIÇAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE NO MÍNIMO 105°, COM ACABAMENTO NIQUELADO OU MATERIAL SIMILAR. SISTEMA DE TRAVAMENTO COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTOPORTANTE PARA MADEIRA, FECHADURA FRONTAL COM CHAVE EM DUPLICATA, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL. PUXADORES INJETADOS EM ZAMAK, OU SISTEMA DE PUXADORES EMBUTIDOS INJETADOS EM ABS DE FORMATO RETANGULAR COM RAIOS ERGONÔMICOS. GARANTIA DE 5 ANOS.				
58	MESA OVAL PARA REUNIÃO DE 8 LUGARES TAMPO OVAL PARA MESA DE REUNIÃO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA CLARO EM AMBAS AS FACES, BORDAS RETAS. FIXAÇÃO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ROSCA AUTOCORTANTE. ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO	UNIDADE	50	R\$ 1.441,5600	R\$ 72.078,0000



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. COLUNA CENTRAL EM CHAPA DE AÇO, COM PASSAGEM DE CABOS NA PARTE EXTERNA DA COLUNA, EM FORMATO OBLONGO COM ACABAMENTO E TAMPA INJETADOS EM ABS, TAMPA DE ACABAMENTO INTERNA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DE AÇO, TRAVESSA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO, TRAVESSA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CONFORMADO COM RAIO MÉDIO DE 3750MM, DOTADO DE PASSAGENS DE CABOS NA REGIÃO DA COLUNA, COM FORMATO OBLONGO E ACABAMENTO INJETADO EM ABS. SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMATO REDONDO COM ROSCA INJETADAS EM POLIETILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. FIXAÇÃO AO TAMPO ATRAVÉS DE PARAFUSO ROSCA AUTO CORTANTE CEMENTADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE. PAINEL FRONTAL CONSTITUÍDO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO NA COR CINZA CLARO EM AMBAS AS FACES, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE AÇO CONFORMADO COM ROSCA, E TAMBOR COM ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE. FIXAÇÃO AOS PAINÉIS FRONTEAIS ATRAVÉS DE PARAFUSO COM ROSCA. VARIAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DE 5% NOS DIMENSIONAIS, EXCETO A ALTURA, DEFINIDA ENTRE 72 E 75 CM. DIMENSÕES: 240 CM DE COMPRIMENTO, 120 CM DE LARGURA E 72 A 75 CM DE ALTURA. GARANTIA DE 5 ANOS.				
59	MESA ANGULAR FUNCIONAL 140 X 140CM: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: AÇO; TAMPO: MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO; TAMPA: SUPERFÍCIE ÚNICA ANGULAR EM L;	UNIDADE	49	R\$ 1.243,3300	R\$ 60.923,1700



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 140 X 140 X 60 CM (LARG X PROF X LATERAL) COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TAMPO: SUPERFÍCIE ÚNICA, ANGULAR EM "L", CORTE ERGONOMICO, ESPESSURA DE 25MM, PRODUZIDO EM MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO, BP, TX, DUPLA FACE, PADRAO MADEIRA CARVALHO AVELA (DURATEX OU MARCA QUE APRESENTE ESTAMPA IDENTICA - PADRONIZACAO) BORDAS DE PVC, ABS OU EQUIVALENTE QUE PROMOVAM RAO MÍNIMO DE 2.5MM NO CONTATO COM O USUARIO COLADAS ATRAVES DO PROCESSO HOTMELT, DE MESMO PADRAO DO LAMINADO MELAMINICO. ESTRUTURA: MESA COMPOSTA BASICAMENTE POR DOIS PES LATERAIS, UMA COLUNA CENTRAL E DOIS PAINEIS AMADEIRADOS. DEMAIS PECAS ESTRUTURAIS CONFORME FABRICANTE. PES LATERAIS: COMPOSTOS DE TRES PARTES: BASE, COLUNA DE SUSTENTACAO E SUPORTE JUNTO AO TAMPO. BASE: TUBO DE ACO ESPESSURA 1.2MM, 30X70MM,, FICANDO A MEDIDA DE 30MM NA HORIZONTAL; COLUNA DE SUSTENTACAO: CONJUNTO DE TUBOS E CHAPAS DE ACO DOBRADAS, ESPESSURA MINIMA 1.2MM, PREENCHENDO TOTALMENTE LARGURA APROXIMADA DE 22CM, SEM ESPACOS VAZADOS (PADRONIZACAO); SUPORTE JUNTO AO TAMPO: TUBO DE ACO ESPESSURA 1.2MM, 30X50MM, SENDO A MEDIDA DE 30MM NA HORIZONTAL; OBSERVACAO: OS PES LATERAIS DEVEM FICAR ABAIXO E ALINHADOS COM O FINAL DO TAMPO, SEM PINGADEIRA, A FIM DE AMPLIAR A AREA INTERNA SOB A MESA. COLUNA CENTRAL, ÚNICA, FORMATO I, DE CHAPA DE ACO ESTAMPADA E/OU TUBO DE ACO, AMBOS COM ESPESSURA MINIMA DE 0.9MM PAINEIS: DOIS PAINEIS PARA FECHAMENTO, COM				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

FUNCAO ESTRUTURAL OU NAO (A CRITERIO DO FABRICANTE), INTERLIGADOS AS ESTRUTURAS METALICAS, ESPESSURA MINIMA 15MM, PRODUZIDO DE MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO, BP, TX, DUPLA FACE, COR BRANCA. BORDAS DE PVC, ABS OU EQUIVALENTE COLADAS A QUENTE ATRAVES DO PROCESSO HOTMELT, DE MESMO PADRAO DO LAMINADO MELAMINICO. ESPECIFICACOES GERAIS - FIXACAO DAS PECAS METALICAS POR SOLDA MIG E/OU SISTEMA DE PARAFUSAMENTO; - SAPATAS NIVELADORAS, DE NYLON INJETADO OU MATERIAL TERMOPLASTICO EQUIVALENTE, PARA EVENTUAIS DESNIVEIS DE PISO E AJUSTE DA ALTURA DO TAMPO; TRATAMENTO ANTICORROSAO EM TODAS AS PECAS METALICAS E ACABAMENTO APARENTE COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI RESISTENTE A ABRASAO E A IMPACTOS, APLICADA UNIFORMEMENTE A SUPERFICIE, COR CINZA CLARO IDENTICA OU MUITO PRAXIMA A COR PADRONIZADA NO MPMG; - ESPESSURAS DOS MATERIAIS E METODOS DE FIXACAO CAPAZES DE GARANTIR A ESTABILIDADE, A RESISTENCIA E A MONTAGEM/DESMONTAGEM FREQUENTE DO MOBILIARIO ATRAVES DE FERRAMENTAS SIMPLES, SEM DANIFICAR SEUS COMPONENTES; APOS A ENTREGA DO MOBILIARIO PELA EMPRESA FORNECEDORA E PASSADO O PRAZO DE GARANTIA, A MONTAGEM/DESMONTAGEM PARA FORMACAO DE NOVOS LAYOUTS SERA REALIZADA PELA PROPRIA PGJ, ATRAVES DE EMPRESA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO TERCEIRIZADA; - FIXACAO DOS AMADEIRADOS ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCAS METALICAS MILIMETRICAS, DE ZAMAC OU MATERIAL SUPERIOR, CRAVADAS NA FACE INFERIOR,				
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	ALTAMENTE RESISTENTE AO TORQUE, INVISÍVEL NA FACE EXTERNA; - A MESA DEVE ESTAR ESTRUTURALMENTE PREPARADA PARA O USO DE COMPUTADOR E PARA O PESO DE VOLUMES CONSIDERÁVEIS DE PAPEIS/PROCESSOS; - AS BORDAS DE COMPONENTES QUE SEJAM ACESSÍVEIS AO USUÁRIO DEVEM SER ARREDONDADAS OU ADEQUADAMENTE PROCESSADAS, DE MODO A EVITAR ARESTAS; - O MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, ALINHAMENTO, ESTABILIDADE, NIVELAMENTO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS; - O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 13966/2008 E COM A ABNT - NBR13967/2011 E MTE - NR17, NO QUE COUBER. - DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO 44903/2008. DIMENSÕES GERAIS ALTURA NO TOPO DO TAMPO: DE 72 A 75.5CM (SEM AS SAPATAS NIVELADORAS O TAMPO DEVE MEDIR 72CM; COM AS SAPATAS TOTALMENTE ABERTAS, 75.5CM). ATENDIMENTO ÀS NBR13966 E 9050 - ACESSIBILIDADE. - LARGURA: 140CM - PROFUNDIDADE: 140CM - LATERAIS: 60CM. GARANTIA DE 5 ANOS.				
60	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES 310 X 120CM: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: REUNIÃO; ESTRUTURA: ACO; TAMPO: MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO; TAMPA: SUPERFÍCIE BIPARTIDA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 310	UNIDADE	13	R\$ 1.390,0000	R\$ 18.070,0000



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

X 120 X 75.5CM (LARG X PROF X ALTURA) COMPLEMENTO DA ESPECIFICACAO TAMPO: SUPERFICIE BIPARTIDA, CORTE ERGONOMICO, FORMATO CANOA (100CM NAS BORDAS 120CM NO CENTRO) ESPESSURA DE 25MM, PRODUZIDO EM MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO, BP, TX, DUPLA FACE, PADRAO MADEIRA CARVALHO AVELA (DURATEX OU MARCA QUE APRESENTE ESTAMPA IDENTICA PADRONIZACAO) BORDAS DE PVC, ABS OU EQUIVALENTE QUE PROMOVAM RAO MINIMO DE 2.5MM NO CONTATO COM O USUARIO COLADAS ATRAVES DO PROCESSO HOTMELT, DE MESMO PADRAO DO LAMINADO MELAMINICO. ESTRUTURA: MESA COMPOSTA BASICAMENTE POR DOIS PES LATERAIS, UM PE CENTRAL E DOIS PAINEIS AMADEIRADOS. DEMAIS PECAS ESTRUTURAIS CONFORME FABRICANTE (VIDE MODELO PADRONIZADO PARA CONFECCAO SIMILAR) PES LATERAIS E CENTRAL COMPOSTOS DE TRES PARTES: BASE, COLUNA DE SUSTENTACAO E SUPORTE JUNTO AO TAMPO. BASE DE CHAPA DE ACO ESTAMPADA OU TUBO DE ACO, AMBOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1.2MM, FORMATO OBLONGO APROX 58MM (PADRONIZACAO) COLUNA DE SUSTENTACAO COMPOSTA POR CHAPA(S) DE ACO ESTAMPADA(S) E/OU POR TUBO(S) DE ACO, AMBOS COM ESPESSURA MINIMA 0.9MM, PREENCHENDO TOTALMENTE LARGURA APROXIMADA DE 22CM, SEM ESPACOS VAZADOS (PADRONIZACAO); SUPORTE JUNTO AO TAMPO DE CHAPA DE ACO ESPESSURA MINIMA DE 3MM OU TUBO DE ACO ESPESSURA MINIMA DE 1.2MM. DOIS PAINEIS PARA FECHAMENTO, COM FUNCAO ESTRUTURAL OU NAO (A CRITERIO DO FABRICANTE), INTERLIGADOS AS ESTRUTURAS METALICAS,				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ESPESSURA MINIMA 15MM, PRODUZIDO DE MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO, BP, TX, DUPLA FACE, PADRAO MADEIRA CARVALHO AVELA (DURATEX OU MARCA QUE APRESENTE ESTAMPA IDENTICA ? PADRONIZACAO). BORDAS DE PVC, ABS OU EQUIVALENTE COLADAS A QUENTE ATRAVES DO PROCESSO HOTMELT, DE MESMO PADRAO DO LAMINADO MELAMINICO. ESPECIFICACOES GERAIS - FIXACAO DAS PECAS METALICAS POR SOLDA MIG E/OU SISTEMA DE PARAFUSAMENTO; - SAPATAS NIVELADORAS, DE NYLON INJETADO OU MATERIAL TERMOPLASTICO EQUIVALENTE, PARA EVENTUAIS DESNIVEIS DE PISO E AJUSTE DA ALTURA DO TAMPO; TRATAMENTO ANTICORROSAO EM TODAS AS PECAS METALICAS E ACABAMENTO APARENTE COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI RESISTENTE A ABRASAO E A IMPACTOS, APLICADA UNIFORMEMENTE A SUPERFICIE, COR CINZA CLARO IDENTICA OU MUITO PRAXIMA A COR PADRONIZADA NO MPMG; - ESPESSURAS DOS MATERIAIS E METODOS DE FIXACAO CAPAZES DE GARANTIR A ESTABILIDADE, A RESISTENCIA E A MONTAGEM/DESMONTAGEM FREQUENTE DO MOBILIARIO ATRAVES DE FERRAMENTAS SIMPLES, SEM DANIFICAR SEUS COMPONENTES; - APOS A ENTREGA DO MOBILIARIO PELA EMPRESA FORNECEDORA E PASSADO O PRAZO DE GARANTIA, A MONTAGEM/DESMONTAGEM PARA FORMACAO DE NOVOS LAYOUTS SERA REALIZADA PELA PROPRIA PGJ, ATRAVES DE EMPRESA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO TERCEIRIZADA; - FIXACAO DOS AMADEIRADOS ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCAS METALICAS MILIMETRICAS, DE ZAMAC OU MATERIAL SUPERIOR, CRAVADAS NA FACE INFERIOR,				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	ALTAMENTE RESISTENTE AO TORQUE, INVISÍVEL NA FACE EXTERNA; - AS BORDAS DE COMPONENTES QUE SEJAM ACESSÍVEIS AO USUÁRIO DEVEM SER ARREDONDADAS OU ADEQUADAMENTE PROCESSADAS, DE MODO A EVITAR ARESTAS; - O MOBILIÁRIO DEVE APRESENTAR PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS, ALINHAMENTO, ESTABILIDADE, NIVELAMENTO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTÉTICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS; - O MOBILIÁRIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT - NBR 13966/2008 E COM A ABNT - NBR13967/2011 E MTE - NR17, NO QUE COUBER. - DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO 44903/2008. DIMENSÕES GERAIS ALTURA NO TOPO DO TAMPO: AS SAPATAS NIVELADORAS DEVEM PERMITIR AJUSTE ATÉ 75.5CM (ATENDIMENTO A ABNT 9050 ACESSIBILIDADE) - LARGURA: 310CM - PROFUNDIDADE: 120CM. GARANTIA DE 5 ANOS.				
61	MESA RETA FUNCIONAL 120 X 60CM: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: MESA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: AÇO; TAMPO: MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO; TAMPA: SUPERFÍCIE ÚNICA; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 120 X 60 X DE 72 A 75.5 CM (LARG X PROF X ALTURA) COMPLEMENTO DA ESPECIFICAÇÃO TAMPO SUPERFÍCIE ÚNICA, CORTE ERGONÓMICO, ESPESURA DE 25MM, PRODUZIDO EM MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO, BP, TX, DUPLA FACE, PADRÃO MADEIRA CARVALHO AVELA (DURATEX OU MARCA QUE	UNIDADE	38	R\$ 628,1800	R\$ 23.870,8400



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

APRESENTE ESTAMPA IDENTICA - PADRONIZACAO) BORDAS DE PVC, ABS OU EQUIVALENTE QUE PROMOVAM RAO MÍNIMO DE 2.5MM NO CONTATO COM O USUARIO COLADAS ATRAVES DO PROCESSO HOTMELT, DE MESMO PADRAO DO LAMINADO MELAMINICO. ESTRUTURA MESA COMPOSTA BASICAMENTE POR DOIS PES LATERAIS E UM PAINEL AMADEIRADO. DEMAIS PECAS ESTRUTURAIS CONFORME FABRICANTE. PES LATERAIS COMPOSTOS DE TRES PARTES: BASE, COLUNA DE SUSTENTACAO E SUPORTE JUNTO AO TAMPO. BASE: TUBO DE ACO ESPESSURA 1.2MM, 30X70MM,, FICANDO A MEDIDA DE 30MM NA HORIZONTAL; COLUNA DE SUSTENTACAO: CONJUNTO DE TUBOS E CHAPAS DE ACO DOBRADAS, ESPESSURA MINIMA 1.2MM, PREENCHENDO TOTALMENTE LARGURA APROXIMADA DE 22CM, SEM ESPACOS VAZADOS (PADRONIZACAO); SUPORTE JUNTO AO TAMPO: TUBO DE ACO ESPESSURA 1.2MM, 30X50MM, SENDO A MEDIDA DE 30MM NA HORIZONTAL; OBSERVACAO: O PE LATERAL DEVE FICAR ABAIXO E ALINHADO COM O FINAL DO TAMPO, SEM PINGADEIRA, A FIM DE AMPLIAR A AREA INTERNA SOB A MESA. PAINEL: PARA FECHAMENTO, COM FUNCAO ESTRUTURAL OU NO (A CRITERIO DO FABRICANTE), INTERLIGADO AS ESTRUTURAS METÁLICAS, ESPESSURA MÍNIMA 15MM, PRODUZIDO DE MDF OU MDP LAMINADO MELAMINICO, BP, TX, DUPLA FACE, COR BRANCA. BORDAS DE PVC, ABS OU EQUIVALENTE COLADAS A QUENTE ATRAVES DO PROCESSO HOTMELT, DE MESMO PADRAO DO LAMINADO MELAMINICO. ESPECIFICACOES GERAIS - FIXACAO DAS PECAS METALICAS POR SOLDA MIG E/OU SISTEMA DE PARAFUSAMENTO; - SAPATAS NIVELADORAS, DE NYLON INJETADO OU				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

MATERIAL TERMOPLASTICO EQUIVALENTE, PARA EVENTUAIS DESNIVEIS DE PISO E AJUSTE DA ALTURA DO TAMPO; - TRATAMENTO ANTICORROSAO EM TODAS AS PECAS METALICAS E ACABAMENTO APARENTE COM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI RESISTENTE A ABRASAO E A IMPACTOS, APLICADA UNIFORMEMENTE A SUPERFICIE, COR CINZA CLARO IDENTICA OU MUITO PRAXIMA A COR PADRONIZADA NO MPMG; - ESPESSURAS DOS MATERIAIS E METODOS DE FIXACAO CAPAZES DE GARANTIR A ESTABILIDADE, A RESISTENCIA E A MONTAGEM/DESMONTAGEM FREQUENTE DO MOBILIARIO ATRAVES DE FERRAMENTAS SIMPLES, SEM DANIFICAR SEUS COMPONENTES; - APOS A ENTREGA DO MOBILIARIO PELA EMPRESA FORNECEDORA E PASSADO O PRAZO DE GARANTIA, A MONTAGEM/DESMONTAGEM PARA FORMACAO DE NOVOS LAYOUTS SERA REALIZADA PELA PROPRIA PGJ, ATRAVES DE EMPRESA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO TERCEIRIZADA; - FIXACAO DOS AMADEIRADOS ATRAVES DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCAS METALICAS MILIMETRICAS, DE ZAMAC OU MATERIAL SUPERIOR, CRAVADAS NA FACE INFERIOR, ALTAMENTE RESISTENTE AO TORQUE, INVISIVEL NA FACE EXTERNA; - A MESA DEVE ESTAR ESTRUTURALMENTE PREPARADA PARA O USO DE COMPUTADOR E PARA O PESO DE VOLUMES CONSIDERÁVEIS DE PAPEIS/PROCESSOS; - AS BORDAS DE COMPONENTES QUE SEJAM ACESSIVEIS AO USUARIO DEVEM SER ARREDONDADAS OU ADEQUADAMENTE PROCESSADAS, DE MODO A EVITAR ARESTAS; - O MOBILIARIO DEVE APRESENTAR PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PECAS, ALINHAMENTO, ESTABILIDADE,				
---	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

	NIVELAMENTO, ACABAMENTO E QUALIDADE DOS MATERIAIS, ESTETICA E O BOM USO DE TODOS OS ELEMENTOS; - O MOBILIARIO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT ? NBR 13966/2008 E COM A ABNT - NBR13967/2011 E MTE - NR17, NO QUE COUBER. - DEVEM SER EMPREGADOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM PLANTADA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL, CERTIFICADA OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL, CONFORME DECRETO 44903/2008. DIMENSOES GERAIS - ALTURA NO TOPO DO TAMPO: DE 72 A 75.5CM (SEM AS SAPATAS NIVELADORAS O TAMPO DEVE MEDIR 72CM; COM AS SAPATAS TOTALMENTE ABERTAS, 75.5CM). ATENDIMENTO AS NBRS13966 E 9050 - ACESSIBILIDADE. LARGURA: 120CM - PROFUNDIDADE: 60CM. GARANTIA DE 5 ANOS.				
62	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO. COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, FORMADO POR UMA MESA E UMA CADEIRA, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 03 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA	CONJUNTO	380	R\$ 3.295,6700	R\$ 1.252.354,6000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTORELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MMCOR DA ESTRUTURA: BRANCA. MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA: - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008. - RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES. - LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENOACRILONITRILA), COM ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DE 150 J/M; - LAUDO DE ENSAIO ASTM D2794-93 DA RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTO ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA; - LAUDO CONFORME NBR 9209:1986 ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATO; - ENSAIO DE MEDIÇÃO NÃO DESTRUTIVA DA ESPESSURA DE CAMADA SECA DE REVESTIMENTOS APLICADOS EM BASE FERROSA CONFORME ASTM D7091:2013; GARANTIA DE 5 ANOS.				
63	BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 200 LITROS, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INDUSTRIAL, VOLTAGEM: 127/220 CENTRAL DE ÁGUA GELADA/BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L. GARANTIA A DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, PELO FABRICANTE	UNIDADE	22	R\$ 3.363,4700	R\$ 73.996,3400
64	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS 50 LITROS INOX - VOLTAGEM:220V GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403;RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO;SERPENTINA INTERNA EM INOX 304;BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA;APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX;DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO;UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO;ISOLAMENTO TÉRMICO EPS;SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO;BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA A DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, PELO FABRICANTE	UNIDADE	11	R\$ 2.310,0000	R\$ 25.410,0000

Valor total: R\$ 7.806.387,0400 (sete milhões e oitocentos e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

1.4. A ATA oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação do quantitativo, respeitando as mesmas condições do edital, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme:

1.5.1 Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal:

Enunciado CJF 42. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

1.5.2 PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU:

“Diante do acima exposto, em resposta à consulta apresentada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conclui-se pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.”

1.5.3 DECRETO MUNICIPAL Nº 959, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

1.6 As quantidades expressas, no Item 1.1 deste Termo, são estimativas e representam a previsão do órgão participante por 12 (doze) meses. Todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a aquisição de material didático/pedagógico deverá observar, no que couber, os seguintes requisitos:

4.1.1.1 Preferência por materiais com maior durabilidade e qualidade, de modo a reduzir a necessidade de reposição frequente;

4.1.1.2 Utilização de materiais que não apresentem riscos à saúde dos usuários, especialmente crianças, adolescentes e profissionais da educação, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

4.1.1.3 Sempre que possível, adoção de embalagens em quantidade adequada, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, observadas as práticas usuais de mercado;

d) observância da legislação ambiental vigente, cabendo à contratada garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas aplicáveis;

e) incentivo à adoção de práticas que contribuam para a sustentabilidade social, especialmente no atendimento ao público da educação inclusiva, quando compatível com o objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. A indicação de marcas para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar amostra/catálogo, quando solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2 Serão exigidas amostras de todos os itens previstos na descrição do objeto, para a avaliação de sua qualidade, estrutura, durabilidade e padronização dos móveis que este ministério pretende adquirir.

4.3.2.1 A empresa vencedora, caso não seja de Itumbiara-GO, deverá enviar as amostras da madeira, do estofado e o catálogo de cores, texturas e padrões via Sedex (Correios) ou transportadoras, sendo de sua inteira responsabilidade;

4.3.2.2. No interesse da administração, poderá ser solicitado à empresa vencedora que indique Órgão(s) Público(s) para os quais tenha fornecido os mesmos materiais propostos para a Secretaria Municipal da Educação, no ano de 2025, de forma a atestar sua qualidade, estrutura, durabilidade.

4.3.2.2.1. Nesse caso, a Administração poderá optar por não solicitar as amostras previstas no item 4.3.2.1

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço na Secretaria Municipal da Educação, Bairro Cidade Jardim - Itumbiara-GO - CEP: 75.534-220, de segunda a sexta, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, por no máximo 5 (cinco) dias úteis, a partir de solicitação fundamentada no Email – educacao.sme@gmail.com pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras:

4.7.1 Qualidade

4.7.2 Estrutura

4.7.3 Resistência

4.7.4 Padronização, e

4.7.5 Design e ergonomia.

4.7.1 A necessidade da amostra encontra-se justificada no Item 2.8 do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no diário oficial do município.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13. Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a empresa que ofertar material de marca e modelo já adquiridos e aprovados pela Secretaria Municipal da Educação.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

4.14. O móvel apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

4.15. Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.16. Os bens demandam uma logística de média a alta no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar incluídos no preço dos produtos.

4.17. As cadeiras devem atender aos requisitos ergonômicos previstos na NR 17 e na NBR 13.962, sendo exigido em alguns modelos o encosto apoio lombar regulável em profundidade (tensão) e ajustável na altura, e o apoio para o antebraço com regulagem de altura, e de cervical.

4.17.1 Considerando as diferenças físicas de servidores e colaboradores o mobiliário (mesa ou cadeira) deve permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas, etc.).

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante, ainda que o licitante atue como revendedor ou distribuidor dos bens.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a subcontratação total, permanecendo a contratada responsável pela perfeita execução do objeto, bem como por todos os encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única ou parcelada a depender da disponibilidade da contratante quanto à adequada alocação dos bens a serem recebidos.

5.1.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por no máximo 15 (quinze) dias, mediante justificativa aceita pela administração.

5.1.1.2 Será responsabilidade da contratada a montagem dos bens entregues, caso haja necessidade.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Nº	UNIDADE ESCOLAR
1.	CMEI Adelino Lopes de Moura Rua S, s/n. CEP: 75515-170 Parque dos Buritys III E-mail: cmeiadelinolopes@gmail.com
2.	CMEI Antônio Fernandes Araújo Rua Washington Luiz nº 679 CEP- 75513-260 - Bairro Social Email: cmeiantonia@yahoo.com.br
3.	CMEI Antônio Fernandes Teixeira



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	Av. Porto Nacional, 203 Qd. 18 Conjunto Habitacional Morada dos Sonhos Email: cmeiantonioteixeira@hotmail.com
4.	CMEI Augusto Andrey de Carvalho Soares Av. Bercholina S/Nº CEP – 75536-080 B. Novo Horizonte Email: cmeiaugusto@gmail.com
5.	CMEI Casulo Rua Iturama nº 137 CEP- 75532-240 B. Novo Horizonte Email: cmeicasulo@yahoo.com.br
6.	CMEI Maria do Carmo Soares Carvalho (Dona Carminha) Av. Castelo Branco, Nº 1027 – Santa Maria Email: cmeidonacarminha@gmail.com
7.	CMEI Dona Perolina Coelho Rua Pitangui de Minas nº40 conj. Habitacional Dionária Rocha Email: cmeiperolina@gmail.com
8.	CMEI Elvira Dias Faria Rua Duque de Caxias, nº502 CEP: 75520-060 B. Nossa Sra da Saúde Fone: 3433-0477 Email: cmeielvira@hotmail.com
9.	CMEI Eunábio Coutinho Rua Alagoas s/n CEP: 75522-250 B. Norma Gibaldi Fone: 3433-0478 Email: eunabioc@hotmail.com
10.	CMEI Isbéria Gomes Toledo Rua: Geni da Silva Barbosa, Nº 751 – Antiga 26 – Bairro Paranaíba Email: cmeisberriagomes@gmail.com
11.	CMEI José Flávio Soares (Juca Flávio) Avenida Equador, Nº 616, Quadra 17, Bairro Dom Velloso Email: cmeijoseflavio@gmail.com
12.	CMEI Orestes Borges Guimarães Rua José Martins Correa s/n CEP 75500-100 Email: cmeiorestesborgesguimaraes@yahoo.com.br
13.	CMEI Professora Suely Marza de Melo Av. Honor Franco da Silva Alto da Boa Vista Email: cmeisuelymarza@gmail.com
14.	CMEI Rogério Queiroz Carvalho Haddad Rua Juscelino Kubitschek S/N – Bairro Brasília Email: cmei_rogeriohaddad@outlook.com
15.	CMEI Santo Ângelo



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	Rua Estados Unidos, 131 – Bairro Remy Martins Email: cmeisantoangelo@gmail.com
16.	CMEI Vila Mutirão Rua Clemente Pereira nº 130 Vila Mutirão Fone: 3433-0483 Email: cmeimutirão@yahoo.com.br
17.	Escola Mul. Educ. Infantil Maria Suave dos Santos Av. Washington Luiz s/n CEP 75513-560 – Bairro Social Email: escola_mariasuave@hotmail.com
18.	Escola Mul. de Ed. Inf. Prof. Moacir Pereira Borges Rua Luiz Antônio Rosas, 330. B. jardim liberdade. Email: escolaprofessormoacir@gmail.com
19.	Escola Mul. Educ. Infantil Rogério Ribeiro Mendonça Rua Vâniás Dantas Soares, 436. B. Ferreira da Costa – CEP: 75526-421 Email: escolarogerribeiro@hotmail.com
20	Escola Mul. de Tempo Integral Amadeu Pedro de Oliveira End. Rua José Carlos Guimarães, Nº. 7 – Bairro Dionária Rocha Email: escolaamadeupedrooliveira@gmail.com
21	Escola Mul. Alexandre Arcipretti Rua Duque de Caxias Nº 227 – Bairro Nossa Senhora da Saúde CEP: 75520 – 080 Email: alexandrearcipretti@hotmail.com
22	Escola Mul. de T.I. Dona Venância Magalhães Cotrim Av. JK, n. 1010 CEP: 75520-060 - Telefone da Coord. - 9660-9776 escoladonavenancia@yahoo.com.br
23	Escola Mul. Floriano de Carvalho Rua Dom Emanuel Nº 73 – Centro CEP: 75503 – 270 - Itumbiara-Go - Fone (64) 3433 – 0459 - Tp 3431 75 16 Email: florianodecarvalho@yahoo.com.br
24	Escola Mul. T.I. Joaquim Luiz de Miranda (Joaquim Mariano) Rua 210, No. 65 Conjunto Habitacional – Santa Maria. Email: escmul.joaquimmariano@hotmail.com
25	Escola Mul. T.I. José Gomes Pereira Rua 105, Nº 10 – Cidade Jardim Email: esc.josegomespereira@gmail.com
26	Escola Mul. T.I. Juca Andrade Av. Dr. Celso Maeda, 137 CEP: 75.513-175 Email: escolajucandrade@gmail.com
27	Escola Mul. Manoel Teodoro Ribeiro



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

	Av. Itumbiara, 12 Bairro Furnas Email: escmanoeltheodoro@gmail.com
28	Escola Mul. T.I. Maria Leopoldina de Carvalho Rua Xisto De Carvalho Nº 123 Quadra 72 9B. Cidade Jardim CEP: 75534 – 270 Fone: (64) 3433– 0463-Tp 3404 – 17 89 E-mail: marialeopoldinadecarvalho@yahoo.com.br
29	Escola Mul. Oscar Domingos da Costa Rua Alferes Tomaz Nº 665 - Bairro Santos Dumont CEP: 75530 – 440 Email: oscardomingo2012@gmail.com
30	Escola Mul. Peixoto da Silveira Rua Messias Domingos Da Costa Nº 197 Quadra 28 - Bairro Marolina CEP: 75535-300 Email: escolapeixotodasilveira@gmail.com
31	Escola Mul. Prof. Alaor Dias Machado Av. Portugal Nº 376 Quadra 15 - B. Dona Norma Gibaldi CEP: 75535-440 Fone: (64) 3433 0466 - TP 3433 – 23 18 Email: professor.alaor@yahoo.com.br
32	Escola Mul. T.I. Quim Machado Rua Valteir Flauzino De Souza Nº 64 – Povoado De Meia Ponte CEP: 75500-000 Fone: (64) 3559 – 2044 – Tp 458 0300 Email: esc.quim.machado@gmail.com
33	Escola Mul. Rosa Arantes Av. Porto Nacional, 357 – Bairro Morada dos Sonhos CEP: 75.528-130 Email: escolarosaarantes@hotmail.com
34	Escola Mul. Rotary Club Rua Divinópolis Nº 320 - Bairro Social CEP: 75513-130 Fone: (64) 3433 - 0468 - Tp 3433 8684 / 9243-1046 Email: escola_rotary@hotmail.com
35	Escola Mul. Vinícius de Aquino Ramos Rua 76, nº 135 – Parque dos Buritis I, Itumbiara – Goiás CEP: 75516-330 Fone: (64) 3433-0469 E-mail: escolavinicius.itumbiara@yahoo.com.br

OBS: Os endereços poderão sofrer alteração em função de mudança.

5.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

5.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução incorreta do contrato.

5.1.8 Demais critérios de aceitação do objeto estão definidos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 O prazo de garantia contratual dos bens, incluindo os 90 (noventa) dias de garantia legal previstos no art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, será de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. Este prazo é calculado a partir da data de entrega e aceitação dos produtos e seus componentes, de acordo com as disposições contidas no art. 39, VIII, da mesma lei.

5.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. 5.2.4 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.2.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.2.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.7. Os itens/peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.12. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
- 6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, com fornecimento parcelado e sob demanda, admitida a celebração da Ata de Registro de Preços com múltiplos fornecedores, conforme classificação do certame e observada a ordem de classificação dos preços registrados.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 2020](#);

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#);
- 8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021](#);
- 8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.3. *Qualificação Econômico-Financeira:*
- 8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos do art. 59 da Lei nº 5.194/1966.

8.3.4.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.3.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.5.1. Serviços de natureza e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação;

8.3.4.5.2. Abrangência mínima de atendimento técnico;

8.3.4.5.3. Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados e identificados, ou, quando for o caso, certificação emitida pelo conselho profissional competente.

8.3.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.9. Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica..

8.3.4.9.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais entregues, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação, de acordo com as cotações efetuadas pelo Departamento de Cotações, é de R\$ 7.806.387,0400 (sete milhões e oitocentos e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas estimadas da contratação serão alocadas do seguinte Crédito Orçamentário:

02.06.12.361.6011.2079 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes

SUBELEMENTO – 42 Mobiliário em Geral

FICHA: 0149

FONTE: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1 Anexo I – Tabela de Garantia de cada item de acordo com a legislação vigente.

Itumbiara, Estado de Goiás, 22 de junho de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Isabella Pereira Palhares

Cargo: Coordenadora Planejamento da Secretaria Municipal Da Educação

Matrícula: 31629

Termo de Referência autorizado por:

SILVANA FERNANDES MATOS MACEDO

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC.
XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

Processo nº: 3902/2026.

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação, do município de Itumbiara, estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: SIM

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA para fins da Lei Federal nº 14.113 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Cidade, _____, do mês de _____ do ano de 2026.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

Processo nº: 3902/2026.

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação, do município de Itumbiara, estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: SIM.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Cidade, _____, do mês de _____ do ano de 2026.

Representante legal



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO – IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

Processo nº: 3902/2026.

Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação, do município de Itumbiara, estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: SIM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Beira Rio, nº 01, Vila de Furnas, na cidade e comarca de Itumbiara, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.204.196/0001-61, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, com sede na Rua 105, n.º 10, Bairro Jardim Leonora, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Silvana Fernandes Matos Macedo, nomeado pelo Decreto nº 001/2021, doravante denominado de **CONTRATANTE**:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços

1.1 O presente Termo de Referência refere-se ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de educação, do município de Itumbiara, estado de Goiás, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as descritas ao tópico 01 Condições Gerais da Contratação, constante no Termo de Referência anexo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.194, de 2022; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. *Dos limites para as adesões:*

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes; e

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A(s) ata(s) de registro de preços proveniente(s) da presente licitação terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município – DOM, e poderá ser prorrogada, por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que: I - seja comprovado o preço vantajoso; II - haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; III - o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; e ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITUMBIARA IV - a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência, conforme do Decreto Municipal de nº 959/2024, que altera o Decreto Municipal de nº 80/2024.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prevê o art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração (§1º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (§2º do art. 81 do Decreto Municipal nº 80, de 2024).

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 99 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, nos termos do art. 91 do Decreto Municipal nº 80, de 2024, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

- 9.1.4. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.5.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.5.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.5.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.5.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 70, inciso XI, do Decreto Municipal nº 80, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inciso IX, do Decreto Municipal nº 80, de 2024).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, o Decreto Federal nº 8.420, de 2015, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.
- 11.2. As partes e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

11.3. Cada uma das partes compromete-se a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção, relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.4. Ajustam as partes que as atividades referentes ao contrato ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

11.5. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

11.6. As partes declaram e garantem mutuamente que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

c) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22 (vinte e duas) 5 (cinco) horas;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

f) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11.7. O descumprimento por quaisquer das partes das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente contrato conferirá à parte isenta o direito de rescindir motivadamente o presente contrato.

11.7.1. A parte que ensejar a violação isentará a outra parte de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do presente contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo no edital de licitação.

13.2 A previsão de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de Fornecimento;

13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.4. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 020/2026, conforme decisão do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de ____ de ____ de 2026, e homologação feita pelo Secretária Municipal de Educação em ____ de ____ de 2026.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS**

13.5. Caberá ao Município de Itumbiara/GO, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

13.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes interessadas.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumbiara, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente neste contrato.

ASSINATURAS

SILVANA FERNANDES MATOS MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Representante legal do órgão gerenciador

ASSINATURAS

Representante legal do fornecedor registrado